



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.616, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Institui o Dia dos Profissionais da Saúde no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Dia dos Profissionais da Saúde, a ser comemorado anualmente em 13 (treze) de março.

Art. 2º Na data especificada no art. 1º desta Lei, que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, serão realizadas atividades alusivas às classes dos profissionais de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Divino Rodrigues



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 26 de abril de 2021

MENSAGEM nº G-027/2021

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 019/2021
PL – nº 079/2020, Processo nº 20200532
Autoria: Ex-Vereador Emilson Pereira

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 019, de 31 de março de 2021, que “*Proíbe que planos e operadoras de saúde, no município de Goiânia, se recusem à prestação de serviços de saúde às pessoas contaminadas pela COVID-19 em razão do prazo de carência dos contratos*”, oriundo do Projeto de Lei nº 079/2020, Processo nº 20200532, de autoria do ex-Vereador Emilson Pereira.

Em análise ao aludido autógrafo de lei, esclarece-se que o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, obrigar os planos de saúde, no âmbito do Município de Goiânia, ao atendimento dos pacientes contaminados com COVID-19, mesmo se o beneficiário ainda não possuir cobertura do plano em decorrência do período de carência contratual.

A princípio, prevê que os serviços a serem obrigatoriamente prestados serão todos aqueles contratados pelo consumidor e que tenham relação direta com o quadro de saúde apresentado em razão da contaminação pela COVID-19 (art. 1º) e, para tanto, discrimina que devem os serviços serem prestado nas exatas condições pactuadas no contrato (§ 1º).

Estabelece, ainda, que a proibição de não atendimentos se estende às pessoas ainda não diagnosticadas, mas que apresentam condições clínicas que as tornem casos suspeitos ou prováveis de contágio pela COVID-19 (§ 3º), sendo que a proibição envolve contratos firmados com as operadoras de plano de saúde até o dia 20 de março de 2020 (§ 4º).

Por fim, preconiza que o Poder Público Municipal estipulará multa pelo não cumprimento do disposto na lei (art. 3º). Logo, percebe-se que a normativa, embora imbuída de nobre escopo, não merece prosperar, sendo o veto integral medida que se impõe.

Em uma primeira análise, verifica-se que o legislativo municipal pretende atuar sob a justificativa de estar legitimado pela competência concorrente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constitucionalmente conferida à União, Estados, Distrito Federal e Municípios para legislar sobre direito do consumidor, prevista no inc. V do art. 24 da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
V - produção e consumo;

O inc. XXXII do art. 5º da Constituição Federal estabelece que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, e ao Código de Defesa do Consumidor, que reconhece como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Ocorre que, na verdade, a matéria envolvida refere-se à competência privativa da União, insculpida no inc. VII do art. 22 da Constituição de 1988, vez que se trata de ato normativo que atinge a autonomia privada, atuando sob a esfera de pactuação inerente às relações contratuais, no caso especificamente sobre as condições e prazo de carência dos planos de saúde.

Inclusive, o E. Supremo Tribunal Federal (STF) manifestou-se em outras oportunidades sobre a inadvertida usurpação de competência em casos similares, sob a justificativa de estar sendo manejada a competência estadual para legislar sobre relações de consumo. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE FIXA PRAZOS MÁXIMOS, SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA DOS USUÁRIOS, PARA A AUTORIZAÇÃO DE EXAMES PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE. VOTO DO RELATOR

(...) Por mais ampla que seja, a competência legislativa concorrente em matéria de defesa do consumidor (CF/88, art. 24, V e VIII) **não autoriza os Estados-membros a editarem normas acerca de relações contratuais**, uma vez que essa atribuição está inserida na competência da União Federal para legislar sobre direito civil (CF/88, art. 22, I). (...) Os arts. 22, VII e 21, VIII, da Constituição Federal atribuem à União competência para legislar sobre seguros e fiscalizar as operações relacionadas a essa matéria. Tais previsões alcançam os planos de saúde, tendo em vista a sua íntima afinidade com a lógica dos contratos de seguro, notadamente por conta do componente atuarial.

(ADI 4.701, Rel. Ministro Roberto Barroso, Tribunal Pleno, DJ de 22/8/2014).

Não se pode olvidar, ainda, que atuando diretamente na relação jurídica entre operadora e usuário, o legislativo municipal usurpou a competência delegada pela Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para regular o mercado de planos de saúde, notadamente as contempladas nos incs. II e XXIV do art. 4º que versam sobre as prerrogativas da ANS de exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à manutenção e dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Além da inconstitucionalidade formal por vício de competência, no caso em tela é patente a inconstitucionalidade material, perpetrada pela violação direta aos arts. 170 e 174 da CF/88.

Primeiro, ante a violação à livre iniciativa, eis que incorre em insustentável intromissão no livre exercício da atividade empresarial que dentre suas vertentes garante a liberdade de gestão, nela incluído o planejamento financeiro e atuarial, que certamente restará prejudicado com a exclusão da carência admitida pela lei. Ainda no que tange à livre iniciativa, afronta a liberdade de contratação, a qual engloba a estipulação de cláusulas contratuais, como projeção da autonomia da iniciativa privada.

Em complemento, impende destacar que o inc. XII do art. 24 da CF/88, confere à União Federal competência para legislar sobre normas gerais de proteção e defesa da saúde, atribuindo ao aludido ente federativo o papel de estatuir as diretrizes gerais para a execução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

Dentre os inúmeros atos normativos, destaca-se a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que possui uma série de medidas aptas a aumentar a capacidade operacional do SUS. Deve igualmente ser ressaltado que como executor do governo federal na implementação de tais diretrizes, assumem papel relevante o Ministério da Saúde e a ANS.

O primeiro vem atuando, dentre outras ações, mediante a edição dos protocolos para ao atendimento e realização de exames na pandemia, direcionados ao SUS e ao setor privado, com o objetivo de maximizar o uso dos leitos e recursos disponíveis, propiciando que ocorram da forma mais eficiente.

A ANS, por seu turno, na condição de instância regulatória da saúde suplementar, ampliou o canal de diálogo com as operadoras, e lançou mão de atos normativos para garantir a manutenção dos serviços prestados aos usuários, e possibilitar maior flexibilidade de recursos, para que as operadoras possam suportar o aumento na demanda e possível acréscimo na inadimplência.

Como se vê, sob a ótica do Pacto Federativo, seja no âmbito do SUS (Ministério da Saúde) ou da Saúde Suplementar (ANS), no bojo de suas competências discricionárias de formulação e execução de diretrizes gerais das políticas públicas do SUS e da saúde suplementar, esta enquanto atividade de relevante interesse social, vem sendo empreendidas ações que visam garantir o acesso à saúde.

As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito, reafirmando o princípio da predominância do interesse.

Assim sendo, entende-se que o veto integral da proposição é medida que se impõe, a despeito do nobre escopo do autógrafo de lei ora em análise.

Dessa forma, tem-se que o Autógrafo de Lei apresenta de vícios de constitucionalidade, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o veto ao Autógrafo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Lei nº 019, de 31 de março de 2021, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**,
confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.558, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Revoga o art. 1º do Decreto nº
2.123, de 30 de março de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo nos termos dos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o contido nos autos do Processo nº 86625342/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.123, de 30 de março de 2021, o qual determinou a suspensão dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal para reconstrução e recuperação do pavimento asfáltico nessa Capital;

Considerando que o ato administrativo foi editado em razão de notícias de autuação de processo na Câmara Municipal de Goiânia, sob o nº 2021/417, para apurar supostas irregularidades na execução dos contratos referentes à reconstrução e recuperação do pavimento asfáltico das vias do Município de Goiânia a partir de 01 de janeiro de 2017;

Considerando que o Município de Goiânia adotou as medidas visando resguardar a supremacia do interesse público e minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência de supostas irregularidades na execução dos contratos administrativos em questão, consistentes na instauração de processos administrativos próprios no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e publicação em 15 de abril de 2021 da Portaria nº 054/2021, bem como providências de auditoria pela Controladoria Geral do Município;

Considerando que providências de apuração quanto a supostas irregularidades foram adotadas pela Controladoria Geral do Município, ante o solicitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás, através de sua 20ª Promotoria de Justiça;

Considerando o interesse público primário na continuidade da execução das obras de infraestrutura nessa Capital, face aos prejuízos ao erário e riscos à população e às atividades econômicas que da paralisação dos serviços de pavimentação das vias urbanas podem advir;

Considerando que um exame preliminar dos fatos noticiados permitiu concluir que supostas irregularidades ou eventuais prejuízos ao erário são passíveis de serem corrigidos ou ressarcidos ao longo da execução dos serviços pelas empresas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

responsáveis, podendo, até mesmo, serem realizadas glosas preventivas nos valores a serem faturados até a finalização dos trabalhos de apuração em curso;

Considerando que os serviços de recapeamento e pavimentação devem ser executados em período de estiagem, como o que ora se adentra nessa Capital;

Considerando que sendo procedentes supostas irregularidades denunciadas perante a Câmara Municipal de Goiânia, as empresas contratadas para execução de referidas obras estarão sujeitas, ainda, às cominações cíveis, penais e administrativas cabíveis, na forma da legislação pertinente;

Considerando a possibilidade da execução da caução, a qual as contratadas prestaram em garantia nas assinaturas dos Contratos, conforme previsto no Edital, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 2.123, de 30 de março de 2021, através do qual determinou-se a suspensão dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal para reconstrução e recuperação do pavimento asfáltico nessa Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.559, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **AUBIRANIR DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº **686115**, CPF nº 265.207.701-59, do cargo, em comissão, de *Gerente de Pesquisa e Cálculo, símbolo CDI-1*, da Chefia da Advocacia Setorial, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.560, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSE FLORINDO JÚNIOR, matrícula nº 232785**, CPF nº 440.362.561-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Pesquisa e Cálculo, símbolo CDI-1*, da Chefia da Advocacia Setorial, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.561, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JORGE LUIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 988.488.791-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.562, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LEANDRO GEORGES DE PAULA**, matrícula nº. **1059076-01**, CPF nº 694.801.761-49, do cargo, em comissão, de *Gerente de Arborização Urbana*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.563, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALESSANDRA DE CASTRO**, CPF nº 527.141.871-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Arborização Urbana, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.564, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CRISTIANE LOPES GUIMARÃES**, CPF nº 817.905.891-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I*, símbolo *AT-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.565, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GENIVALDO GOMES DA SILVA**, CPF nº 142.332.155-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.566, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WESLEY ENEAS DA SILVA**, CPF nº 479.544.771-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2.567, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *exonerar*** os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, a partir desta data:

Nome	Matrícula	CPF	Lotação
Hélvia Pacheco Di Moura	1157132-03	382.297.811-68	Controladoria Geral do Município
Renato Cardoso Alves	1431234-02	988.059.751-68	Secretaria Municipal de Cultura
Maria do Socorro Rodrigues Dourado	1408224-02	159.924.201-00	Secretaria Municipal de Cultura
Renata de Cássia Silva	729159-06	005.147.661-40	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matheus Carvalho de Araújo Fernandes	1219022-03	000.128.611-03	Secretaria Municipal de Administração
Maria Lúcia Santos Macedo	1113313-03	004.792.981-22	Agência Municipal do Meio Ambiente
Isabela Saddi Barbosa de Assis	1251252-05	055.026.171-06	Agência Municipal do Meio Ambiente
Elinda Gonçalves de Assis	635200-05	215.975.701-25	Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabriel Gonçalves de Roure	1408194-02	032.701.671-05	Programa de Defesa do Consumidor
Irani Luiza de Faria	661228-05	166.132.101-10	Secretaria Municipal de Mobilidade

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.568, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAIMUNDO COELHO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº **947083-06**, CPF nº. 070.741.821-68, do cargo, em comissão, *de Diretor de Regularização Fundiária, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.569, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CÉLIA MARIA DA SILVA VALADÃO**, matrícula nº. 333328-07, CPF nº. 342.148.361-20, do cargo, em comissão, *de Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.570, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA**, **matrícula nº. 1113780-03**, CPF nº. 732.997.071-91, do cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Regularização Fundiária, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.571, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA**, matrícula nº. 1113780, CPF nº 732.997.071-91, *Diretor de Regularização Fundiária*, para, *cumulativa e interinamente*, exercer o cargo, em comissão, de *Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária*, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.572, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUCAS DE GODOI SILVA**, matrícula nº 1439685, CPF nº. 032.053.061-20, do cargo, em comissão, *Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Sub Assessor de Imprensa do Prefeito, símbolo CDS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **tudo a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.573, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* GILMAR CARNEIRO NORBIATO JÚNIOR, matrícula nº. 1037056-03, CPF nº. 014.479.171-46, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-lo* para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7*, com lotação naquela Secretaria, tudo a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.574, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **HERNANI SOUSA SILVA**, matrícula nº. 1438719-01, CPF nº. 865.213.651-34, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-lo* para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7*, com lotação naquela Secretaria, tudo a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.575, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **SANDRYNNE SARA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 1385046-02, CPF nº. 700.401.541-65, do cargo, em comissão, de *Assessora Técnica II*, símbolo *AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial do Prefeito II*, símbolo *CDS-4*, com lotação naquela Secretaria, a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.576, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUCAS RODRIGUES CORREIA**, matrícula nº 1439537-01, CPF nº. 752.899.621-15, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II*, símbolo *AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-lo* para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Relações Públicas*, símbolo *CDS-4*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tudo a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.577, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO**, matrícula nº 578266, CPF nº. 908.962.111-34, do cargo, em comissão, *de Assessora de Imprensa do Prefeito*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.578, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* VALTER FERRAZ SANCHES, matrícula nº. 1116053-02, CPF nº. 290.373.718-50, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-lo* para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação naquela Secretaria, tudo a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.579, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 212-A, da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal nº 10.607, de 31 de março de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, e o contido no Processo nº 8.661.223-2/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goiânia, órgão colegiado autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular – Elisa Franco de Lima e Sousa – CPF nº 034.139.231-61;
- b) Suplente – Erica Cristina de Resende - CPF nº 961.014.901-49;
- c) Titular – Edileuza de Freitas Miranda de Mendonça - CPF nº 409.163.401-04;
- d) Suplente – Camila Mendes Lima - CPF nº 026.922.171-95.

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- a) Titular – Meibb de Souza Santos Freitas - CPF nº 547.979.931-20;
- b) Suplente – Napoleão Batista Ferreira da Costa - CPF nº 440.746.541-72.

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- a) Titular – Alessandra da Silva Carmelo - CPF nº 728.025.121-00;
- b) Suplente – Diego Monteiro Silva - CPF nº 002.095.861-76.

IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- a) Titular – Ana Luiza Lima de Sena - CPF nº 713.614.131-15;
- b) Suplente – Helci Santana Flores de Oliveira - CPF nº 285.874.801-20.

V. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular – Amanda Braga dos Santos - CPF nº 029.803.191-47;
- b) Suplente – Franciely Aparecida Silva Oliveira - CPF nº 097.460.846-

74;

- c) Titular – Shirley Cristina da Silva - CPF nº 710.171.191-04;
- d) Suplente – Renata de Jesus Silva Souza - CPF nº 731.878.951-15.

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular – Divino Elton Pires - CPF nº 822.557.841-49;
- b) Suplente – Marilda Modesto da Silva - CPF nº 426.692.781-91;
- c) Titular – Vanete Resende - CPF nº 486.429.751-72;
- d) Suplente – Maurilene Pereira de Jesus Melo - CPF nº 025.519.571-09.

Art. 2º Conforme dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 10.607, de 31 de março de 2021, integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo:

I. Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular – Leda Servato Gomes - CPF nº 530.028.221-91;
- b) Suplente – Teresa Cristina Ribeiro - CPF nº 920.783.891-53.

II. Representantes do Conselho Tutelar de Goiânia:

- a) Titular – Paulo Wanderson Nogueira da Silva - CPF nº 009.118.253-04;

- b) Suplente – Sylvania Alves da Costa Correa - CPF nº 485.004.451-49.

III. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Titular – João Guimarães Sobrinho - CPF nº 295.626.781-72;
- b) Suplente – ...
- c) Titular – Denize Kioko Inomaru - CPF nº 395.066.731-87;
- d) Suplente – Cristiano Martins de Souza – CPF nº 839.367.501-49;

Art. 3º Nos termos do Parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.522, de 31 de março de 2021, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goiânia, ora nomeados terminará em 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os membros Titulares e Suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 5º Os membros do referido Conselho não serão remunerados e seu exercício será considerado serviço de relevância pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.580, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho para elaborar Plano de Ação relativo à mudança e alocação das Feiras Especiais Híppie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para apresentar Plano de Ação relativo à mudança e alocação das Feiras Especiais Híppie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador, localizada entre a Rua 44, Viela da Rua 44, Avenida Leste Oeste e Avenida Goiás, Setor Norte Ferroviário, após a conclusão e entrega definitiva das obras da referida Praça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - apresentar proposta de cronograma das ações relativas à mudança das Feiras Especiais Híppie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador;

II - promover a análise e opinar sobre o cadastro, regularidade, autorizações, legislação e normas vigentes relativas às Feiras Especiais Híppie e Madrugada;

III - apresentar sugestões sobre os novos dias e horários de montagem, desmontagem e funcionamento das Feiras Híppie e da Madrugada;

IV - apresentar sugestões sobre a forma e critério de licenciamento para os montadores de bancas;

V - elaborar material contendo:

a) os modelos padronizados de bancas, suas respectivas dimensões, montagem e desmontagem;

b) a forma e critérios de alocação e localização das bancas;

c) a forma de utilização do espaço quando do não funcionamento das Feiras Especiais Híppie e Madrugada no local.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa poderá formalizar consultas relacionadas neste artigo ou sobre questões que considerar necessárias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, incluindo o titular;

II - 1 (um) representante Secretaria Municipal de Governo;

III - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V - 1 (um) representantes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

VI - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade;

VII - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

VIII - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Goiânia;

IX - 1 (um) representante da Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador;

X - 1 (um) representante da Associação Luta pela Feira Hippie;

XI - 1 (um) representante da Associação Goiânia dos Montadores de Bancas;

XII - 1 (um) representante da Associação da Feira Especial da Rua 44;

XIII - 1 (um) representante da União dos Camelôs e Ambulantes da Região da 44;

XIV - 1 (um) representante da Associação Empresarial da Região da 44;

XV - 1 (um) representante da empresa responsável pela administração/gestão do Terminal Rodoviário de Goiânia.

§ 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal e as Instituições e Associações que comporão o presente Grupo de Trabalho deverão indicar o representante e pelo menos um suplente via encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Os suplentes indicados somente participarão das reuniões mediante a ausência do seu titular.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa deverá prover todas as medidas administrativas necessárias para a comunicação, funcionamento e a realização das reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 4º Durante a situação de emergência em saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19, as reuniões deverão ocorrer preferencialmente de maneira remota, por meio de videoconferência, e, em caso de necessidade de realização de forma presencial, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa deverá providenciar local adequado que proporcione o devido distanciamento, ventilação, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e os demais protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação do Decreto de nomeação dos membros, para a entrega ao Chefe do Poder Executivo do relatório final do Plano de Ação elaborado pelo Grupo de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 5º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e associações afins, para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

1.5. Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento

1.5.1. Diretoria de Gestão Ambiental

1.5.1.1. Gerência de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais

1.5.1.2. Gerência de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos

1.5.1.3. Gerência de Proteção e Manejo da Fauna

1.5.1.4. Gerência do Jardim Botânico

1.5.2. Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental

1.5.2.1. Gerência de Arborização Urbana

1.5.2.2. Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo

1.5.2.3. Gerência de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.5.2.4. Gerência de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins

1.5.2.5. Gerência Operacional de Parques

1.5.3. Diretoria de Licenciamento Ambiental

1.5.3.1. Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

1.5.3.2. Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

1.5.3.3. Gerência de Monitoramento Ambiental

1.5.4. Diretoria de Fiscalização Ambiental

1.5.4.1. Gerência de Controle e Programação Fiscal

1.5.4.2. Gerência de Planejamento e Operação Fiscal

1.5.5. Diretoria da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal

1.5.5.1. Gerência de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal

1.6. Órgão Colegiado Vinculado:

1.6.1. Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM)

”(NR)

“Art. 12.

.....

XVIII - emitir as Licenças Ambientais e assiná-las em conjunto com o Presidente da AMMA de acordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes;

XIX - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“CAPÍTULO V-A

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO

Art. 19-A. Compete à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento e ao seu titular:

I - supervisionar a elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal e dos Programas Gerais e Setoriais, em consonância com as políticas e diretrizes governamentais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - supervisionar a implantação e coordenação das ações e projetos dos Subprogramas de Gerenciamento e Proteção Ambiental, de Recursos Hídricos, de Saneamento, de Drenagem Urbana, de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos do Município, nos aspectos de gestão ambiental;

III - supervisionar a elaboração da implementação do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano Municipal de Coleta Seletiva e do Plano Municipal de Educação Ambiental;

IV - supervisionar a elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município;

V - supervisionar estudos e projetos ambientais, bem como a alimentação do banco de dados para o efetivo controle do licenciamento ambiental;

VI - supervisionar as ações para coibir as variadas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município, e outras ações que causem poluição ou degradação ambiental;

VII - supervisionar as ações para coibir a ocorrência de poluição visual e sonora, exigindo que as fontes emissoras de sons ou ruídos não ultrapassem os limites previstos na legislação;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“Art. 20. Compete à Diretoria de Gestão Ambiental, unidade subordinada à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, e, ao seu titular:

.....

XI - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Art. 25. Compete à Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, unidade subordinada à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, e, ao seu titular:

.....

IX - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“Art. 31. Compete à Diretoria de Licenciamento Ambiental, unidade subordinada à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, e ao seu titular:

.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI – examinar, revisar e elaborar parecer técnico para as licenças ambientais;

.....

XII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“Art. 35. Compete à Diretoria de Fiscalização Ambiental, unidade subordinada à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, e ao seu titular:

.....

IX - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“CAPÍTULO IX-A

DA DIRETORIA DA UNIDADE AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 38. Compete à Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, unidade subordinada à Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, e ao seu titular:

I - dirigir e coordenar o funcionamento da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal;

II - coordenar as práticas preventivas de caráter informativo, social e sanitária da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal;

III - coordenar os atendimentos ambulatoriais e farmacológicos da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal;

IV - dirigir e supervisionar a implantação de programas e projetos que envolvem a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal;

V - supervisionar os convênios e parcerias firmados com entes públicos da administração direta e indireta, instituições de ensino, entidades do terceiro setor, dentre elas Organizações não governamentais - ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações Protetoras, Conselhos de Classe, Associações Veterinárias e Zootécnicas ou mesmo com instituições do setor privado;

VI - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Seção Única

Da Gerência de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 38-A. Compete à Gerência de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, unidade integrante da estrutura da Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, e ao seu titular:

I - coordenar o funcionamento e atendimento ambulatorio e farmacológico da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal;

II - coordenar o procedimento de identificação técnica de todos os animais que forem atendidos;

III - coordenar, em conjunto com a Gerência de Programas e Projetos para o Bem-Estar Animal, campanhas específicas para o Bem-Estar Animal;

IV - coordenar a implantação da Farmácia Veterinária Popular dentro da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, com a destinação de fornecimento de medicação a preços de custo;

V - coordenar programas e projetos de cunho educativo, social, cultural, médico, sanitário, de combate a crimes e prejuízo contra o Bem-Estar animal;

VI - coordenar convênios e parcerias a serem firmados com entes públicos da administração direta e indireta, instituições de ensino, entidades do terceiro setor, dentre elas Organizações não governamentais - ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações Protetoras, Conselhos de Classe, Associações Veterinárias e Zootécnicas ou mesmo com instituições do setor privado;

VII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“

AMMA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
1. Presidente	1	SEC/PRES
1.1. Secretário Executivo	1	CDS-8
1.2. Chefe de Gabinete	1	CDS-7
1.2.1. Gerente da Secretaria Geral	1	CDI-1
1.2.2. Gerente do Contencioso	1	CDI-1
1.2.3. Assessor de Comunicação	1	CDS-5
1.2.4. Supervisor de Ações Ambientais	10	CDI-3



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1.3. Chefe da Advocacia Setorial	1	CDS-4
1.4. Diretor Administrativo	1	CDS-6
1.4.1. Gerente de Apoio Administrativo e Transporte	1	CDI-1
1.4.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	1	CDI-1
1.4.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	CDI-1
1.4.4. Gerente de Planejamento	1	CDI-1
1.4.5. Gerente do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	CDI-1
1.4.6. Gerente de Contratos e Convênios	1	CDI-1
1.5. Superintendente de Gestão Ambiental e Licenciamento	1	CDS-6
1.5.1. Diretor de Gestão Ambiental	1	CDS-4
1.5.1.1. Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais	1	CDI-1
1.5.1.2. Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos	1	CDI-1
1.5.1.3. Gerente de Proteção e Manejo da Fauna	1	CDI-1
1.5.1.4. Gerente do Jardim Botânico	1	CDI-1
1.5.2. Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental	1	CDS-4
1.5.2.1. Gerente de Arborização Urbana	1	CDI-1
1.5.2.2. Gerente de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo	1	CDI-1
1.5.2.3. Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental	1	CDI-1
1.5.2.4. Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins	1	CDI-1
1.5.2.5. Gerente Operacional de Parques	1	CDI-1
1.5.3. Diretor de Licenciamento Ambiental	1	CDS-4
1.5.3.1. Gerente de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora	1	CDI-1
1.5.3.2. Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental	1	CDI-1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1.5.3.3. Gerente de Monitoramento Ambiental	1	CDI-1
1.5.4. Diretor de Fiscalização Ambiental	1	CDS-4
1.5.4.1. Gerente de Controle e Programação Fiscal	1	CDI-1
1.5.4.2. Gerente de Planejamento e Operação Fiscal	1	CDI-1
1.5.5. Diretor da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal	1	CDS-4
1.5.5.1. Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal	1	CDI-1

” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do art. 31 do Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.582, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 8.589.838-8/2021, **RESOLVE**, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **reintegrar** o servidor **HEINE RODRIGUES MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 926213-01, demitido por meio do Decreto n. 822, de 24 de fevereiro de 2017, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau V, Referência “A”, *com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2016*, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de n.º 5347456-07.2017.8.09.0051.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.583, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CAROLINA CORRÊA DE CASTRO SANTOMÉ**, matrícula nº **1441574**, CPF nº. 882.572.901-49, do cargo, em comissão, *de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7*, da Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.584, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** ELISA MARIA ALESSI DE MELO, CPF nº. 493.829.936-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-7*, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.585, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GILSON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1145410-05, CPF nº. 775.505.101-30, do cargo, em comissão, *de Gerente de Cadastros e Informações Sociais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.586, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAQUEL ALVES BATISTA, matrícula nº 960241**, CPF nº 000.026.621-32, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Cadastros e Informações Sociais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.587, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **VALDIR MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 197521-01, CPF nº 463.637.001-59, do cargo, em comissão, de *Gerente de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.588, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANANDA PAPALARDO BRAGA, matrícula nº 981940, CPF nº 019.808.801-90, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.589, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLESIA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 665711, CPF nº 940.501.551-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana, símbolo CDI-1, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.**

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 112/2021

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal dos Esportes, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 059/2021 - SUPTES, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, exarado no Processo nº 86144786/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal dos Esportes, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal dos Esportes, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 3º – A Secretaria Municipal dos Esportes, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 86144786/2021 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b) 33.90.33: Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

c) 33.90.39: Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS -
INTERINO**, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças - Interino**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PLANO DE APLICAÇÃO**

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com utilização dos recursos realizado trimestralmente, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada período.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Valor: R\$ 50.000,00

Especificação da Despesa: material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material, produtos de higienização; combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de pen drive; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações; vestuário, materiais esportivos, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; filtros de água ou bebedouros, torneiras para pia de copa ou banheiro; cabos, peças para impressoras e computadores, filtros de linha, mouse, teclados e estabilizadores, placas de redes, fontes de energia, HD's internos e externos; grampeadores, perfuradores, grampos para grampeadores, carimbos; materiais de expediente, tais como almofadas para carimbos, canetas, cliques, elásticos, envelopes, extrator de grampos, pastas em geral; gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpezas tais como removedores, luvas, seladores, ceras, detergentes, água sanitária, saponáceos, discos; componentes para utilização de painel eletrônico, peças elétricas e eletrônicas tais como interruptores, tomadas, pinos para tomadas, reatores, lâmpadas, luminárias, pilhas, fios, cabos, conduíte, curvas, conexão, braçadeira, adaptador, tomadas, baterias e conexas (transmissores, controles remotos etc.); materiais utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet; materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos; placas de sinalização em geral.

Natureza da Despesa: 33.90.33 - Valor: R\$ 20.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 50.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche, (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, e contratação de empresa com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágio, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, aos 11 dias
de março de 2021.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO
Secretário Municipal dos Esportes

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0839/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando a Comunicação Interna nº 016/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, bem como o disposto no artigo 39, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, e conforme o processo nº 86561140/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **DONALDO JAMES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 572535-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivowww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0840/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 42/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560364/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 1034910-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0841/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 44/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560241/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **PAULO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 1002236-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0842/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 43/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86561182/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **MARIA IRENE ARRIEL**, matrícula nº 1053655-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0843/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 051/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86561085/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **SAULO CRISTIANO DA SILVA**, matrícula nº 873675-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal dos Esportes para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0844/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 052/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560321/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SAMYRA DIAS DE FREITAS SANTOS**, matrícula nº 1072625-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0845/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 053/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560194/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ROSANGELA BARBOSA DANTAS**, matrícula nº 719846-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0846/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 054/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560691.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **RUBENS TEIXEIRA MATEUS**, matrícula nº 1179284-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0847/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 055/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560844/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JOSE CARLOS DE MOURA**, matrícula nº 920886-02, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0848/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 057/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560291/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ANDREA DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº 1097466-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0849/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 058/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560755/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **KARLA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 902527-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0850/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 060/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta e conforme o processo nº 86561000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a lotação do servidor **JOSE FABRICIO SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 553972-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de março 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:07

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0851/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 062/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, conforme o processo nº 86560925/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CIRO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 707619-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 26/04/2021 - 15:08

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0852/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 064/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86560542.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CARLOS ALBERTO NOVAIS DE SOUSA**, matrícula nº 971863-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0853/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 067/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, e conforme o processo nº 86506742/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JUNIOR MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 945536-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

Processo Bee : 38972

Assunto: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

DESPACHO AUTORIZATIVO GAB SECOM Nº 020/2021

Frente à presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, **autorizo** a despesa proveniente da adesão a Ata de Reg. de Preços n.º 218/2020, referente a adesão ao pregão eletrônico nº 101/2020, relativo à contratação da empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92, para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais pelo período de 01 ano sendo: 01 Certificado A3 CNPJ com validade de 01 (um) ano – Lote 02, item 01 com dispositivo de armazenamento do tipo Token com validade de 01 (um) ano, visita técnica, para validação presencial e emissão do Certificados conforme especificações técnicas e 01 Certificado A3 CPF com validade de 01 (um) ano – Lote 04, item 01 com dispositivo de armazenamento do tipo Token com validade de 01 (um) ano, e 02 visitas técnicas, para validação presencial e emissão dos Certificados conforme especificações. Visando atender as necessidades otimizar os processos de assinaturas de documentos e desempenhar atividades administrativas, técnico e operacional da Secretaria Municipal de Comunicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos 23 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARCOS TEIXEIRA WANDERLEY
Secretário Municipal de Comunicação

lccsm/secom/gabsec/2021/despachos/020-2021
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1044/1045
gabinetesecomgyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 062/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. BRUNO RAFAEL DE SOUZA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 85835254, em atendimento Despacho nº 001/2021 – CEPPA da Coordenação da Execução do Programa de Pavimentação Asfáltica (fl. 11), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 062/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 062/2020, por mais 01 (um) ano, contados a partir de 18 de maio de 2021.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 095/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e o Sr. RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 85835432**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual em Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 095/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho nº 039/2021 – da Gerência de Supervisão de Obras de Edificações fl.12.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 095/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA, por mais 01 (um) ano, a contar de **25 de junho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 100/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e o Sr. ELIANE GARCIA DA SILVA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 85836471**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546 de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual conforme preconizado na Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 100/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho nº 040/2021 – da Gerência Supervisão de Obras de Edificações - GERSOE (fl.12).
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 100/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a Srª ELIANE GARCIA DA SILVA, por mais 01 (um) ano, a contar de **25 de junho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028. 2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 103/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e o Sr. **JOSIDETE GASPAS DE SOUZA**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 86365898**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual em Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 103/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho nº 040/2021 – da Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana fl.12.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 103/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. **JOSIDETE GASPAS DE SOUZA**, por mais 01 (um) ano, a contar de **10 de julho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 109/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. **FABIANO ALVES NERI**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 85836081, em atendimento Despacho nº 033/2021 – GERSOV da Gerência de Supervisão de Obras Viárias (fl. 12), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 109/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 109/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 25 de junho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 113/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. WANDER ROSA JUNIOR.

- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 85836803, em atendimento Despacho nº 035/2021 – GERSOV da Gerência de Supervisão de Obras Viárias (fl. 12), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta..

- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 113/2020 por mais 01 (um) ano.

- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 113/2020, por mais 01 (um) ano, contados a partir de 23 de junho de 2021.

- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.

- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 120/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e o Sr. **EVANDRO ESTEVES FERREIRA**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 86365294**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual em Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 120/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho nº 031/2021-DIRSER da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana fl.12.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 120/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. **EVANDRO ESTEVES FERREIRA**, por mais 01 (um) ano, a contar de **09 de julho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

ENG.º FAUSTO SARMENTO
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 125/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a Sra. **MONICA MACHADO**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 86365715**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual em Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho nº 079/2021 da Gerência de Supervisão de Obras de Edificações fl.12.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a Sra. **MONICA MACHADO**, por mais 01 (um) ano, a contar de **09 de julho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

ENG.º FAUSTO SARMENTO
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 126/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. OSMARIO FERREIRA DE SOUSA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 85835891, em atendimento Despacho nº 034/2021 – GERSOV da Gerência de Supervisão de Obras Viárias (fl. 12), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 126/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 126/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 25 de junho de 2021.**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 133/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. ANDRE MENDES MARTINS.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 86365197, em atendimento Despacho nº 029/2021 – Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana (fl. 12), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 133/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 133/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 09 de julho de 2021.**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N.º 105/2020**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA** e a Sr^a. **RAQUEL BRITO DA SILVA**.
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na **Cláusula Sexta** do supracitado Contrato de Trabalho, constante no Processo n. **84419133**.
- 3. OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n^o **105/2020** referente ao cargo de **Analista em Obras e Urbanismo – Engenheira Civil**, entre **DISTRATADA** e **DISTRATANTE** a partir de **11/09/2020**.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Fausto Nieri Moraes Sarmiento
Secretário da SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 143/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. **ROBERTA DE SOUZA MACHADO**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 85836391, em atendimento Despacho nº 036/2021 – GERSOV da Gerência de Supervisão de Obras Viárias (fl. 12), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 24 de junho de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****LICENÇA PRÉVIA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras do Monumento Artístico localizado na Avenida Jamel Cecílio com Marginal Botafogo, Goiânia-GO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente às obras do Monumento Artístico localizado na Avenida Jamel Cecílio com Marginal Botafogo, Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras do monumento artístico da Praça Delmiro Paulino da Silva (Praça da rua 90), Goiânia-GO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente às obras do monumento artístico da Praça Delmiro Paulino da Silva (Praça da rua 90), Goiânia-GO.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****PORTARIA N.º 044/2021***Retificação da Portaria n.º 041
de 13 de abril de 2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 47 e 64, da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 2.404 de 15 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, Art. 9º, Incisos I e IV e parágrafo único, Inciso XII;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 041, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição n.º 7534, de 19 de abril de 2021, no que concerne ao nome do **Fiscal de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **AHP COMÉRCIO, OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 38.130.555/0001-20, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

“David Junio Gomes, matrícula n.º 1439570 e CPF n.º 000.141.801-70”

Leia-se:

“Byron Izaack Silva, matrícula n.º 1010409 e CPF n.º 912.202.461-15”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Secretário**www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****Extrato
Aditivo 1 Ctrj 04/20**

Contratantes: Município de Goiânia – GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC** e a empresa **MBI Serviços Imobiliários**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25.402.261/0001-69.

Local e Data: Goiânia, em 5 de abril de 2021.

Fundamento: Despacho Gabinete do Secretário GAB n.º 207/2021 e CI n.º 0009/2021 GERFMT-DIRTRAB, Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.2, do Ctjr 04/20, Artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, processo BEE 23278.

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

1.1. Locação de imóvel localizado no endereço à Rua 01, n.º 147, Qd. 01, Lt. 08, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74023-020, objeto da matrícula n.º R 4-4.918, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia para abrigar a unidade de atendimento ao trabalhador (SINE Municipal) da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador da SEDEC.

Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

2.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

2.3. Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado conforme Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.2, do Ctjr 04/20, processo BEE 23278.

Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento

3.1. Do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o aluguel mensal no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária n.º 20213701041220028245133903900100.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 150-SME, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 100-SME, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 7.494, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e

Considerando o teor do Ofício nº 29/2020, da Presidência da Comissão de Sindicância, no qual notícia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

Considerando o que disciplina o art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 100-SME, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 7.494, de 25 de fevereiro de 2021, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 80663552, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 (seis) de abril de 2021, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem quando a sindicada esteja em condição de atender a convocação da Comissão, e não permaneça em gozo de licença médica ou não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 6 (seis) de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**

1. **PROCESSO Nº 76777853**
2. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3. **CONTRATADA:** CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR
4. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2017, cuja finalidade é a locação do imóvel situado à Rua 10, Qd. 31, Lt. 05, nº 35, Setor Marechal Rondon, Goiânia – Goiás, para o funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira.
5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993 e art. 3º da Lei nº 8.245/91.
6. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 011/2017** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **1º de abril de 2021**.
- 7.
8. **DO VALOR:** O valor mensal da locação do imóvel será de **R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais)**, perfazendo o total de **R\$ 42.108,00 (quarenta e dois mil e cento e oito reais)**.
9. **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2021.

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 10 / 02 /2021
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: JL2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação, e o Senhor Leonardo Paixão Faleiros, representante da empresa contratada.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 040/2019.
6. PRORROGAÇÃO: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do e o prazo de execução do Contrato nº 040/2019, referente a obra do CMEI Residencial do Jardim Cerrado IV, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16/02/2021.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. Processo: 85515209

**PORTARIA Nº 188/2021**

Designa como gestor e fiscal dos Termos de Pagamentos, dos Processo abaixo relacionados, os servidores a que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Despacho nº 0639/2021 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018..

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORES** dos Termos de Pagamento abaixo relacionados, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamentos, da Secretaria Municipal de Saúde, e **BRUNO VIANNA PRIMO**, matrícula nº 871800-01, CPF nº 026.407.651-67, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem os Termos de pagamento por indenização, referente a prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico, prestados a esta SMS.

Art. 2º Designar a servidora **CARLICE GOMES NETO**, matrícula nº 338281-01, CPF nº 859.605.941-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como **FISCAL** dos Termos de Pagamento indicado no Art. 1º desta Portaria.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	MÊS DE COMPETÊNCIA	NR. TERMO DE PAGAMENTO
85729462	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA GOIANIA LTDA	11/2020 E 12/2020	388/2021

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO : **84660094**NOME : **CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA**ASSUNTO : **CRENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2021/00000/10955**

DESPACHO N.º 942/2021/GS. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA**, CNPJ n.º 01.618.164/0001-40 no valor total de R\$ 944.367,85 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 1066/2021

PROCESSO Nº 84660094

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Centro Radiológico de Goiânia S/S Ltda

Errata do Contrato nº 1066/2021, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Preâmbulo na parte referente a numeração do contrato.

Onde se lê:

“CONTRATO Nº **306/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:”

Leia-se:

“CONTRATO Nº **1066/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:”

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 388/2021****PROCESSO:** 85729462**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 0353/2021, fls. 13/15, e ainda no Parecer nº 388/2021 (fls. 30/40) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 85729462.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente as competências: 11/2020 e 12/2020.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 157.203,37 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2021.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062 de 2021
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 29635

Objeto: Aquisição de Medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10 – Ata SRP nº 056/2021**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	4.000 Fr	Bromoprida 4mg/mL – Solução oral, Frasco com 20 mL	Mariol	1,36	5.440,00
Valor Total: R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais)					

• **COMERCIAL VALFARMA EIRELI. - CNPJ: 02.600.770/0001-09 - Ata SRP nº 057/2021**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	130.000 Fr/Amp	Bromoprida 5mg/mL – Frasco/Ampola com 2 mL	União Química	0,92	119.600,00
Valor Total: R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais)					

• **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ME - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - Ata SRP nº 058/2021**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	200.000 Fr	Cloreto Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado – Frasco 100 mL	Equiplex	1,61	322.000,00
4	350.000 Fr	Cloreto Sódio 0,9% - Solução Injetável, Sistema Fechado – Frasco 500 mL	Equiplex	2,3720	830.200,00
Valor Total: R\$ 1.152.200,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais)					

• **FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. - CNPJ: 06.628.333/0001-46 - Ata SRP nº 059/2021**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	1.800.000 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	Farmace	0,0117	21.060,00
8	35.000 Fr	Dipirona Sódica 500 mg – Gotas, frasco 10 mL	Farmace	0,82	28.700,00
9	35.000 Fr	Paracetamol 200 mg/mL – Frasco 15 mL	Farmace	0,95	33.250,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

12	4.000 Bls/Fr	Ringer Associado Com Lactato Sódio – Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa/Frasco com 500 mL	Farmace	2,99	11.960,00
Valor Total: R\$ 94.970,00 (Noventa e quatro mil novecentos e setenta reais)					

• PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 81.706.251/0001-98 - Ata SRP nº 060/2021

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	2.000.000 Cpr	Dipirona Sódica 500 mg - Comprimido	Greenpharma	0,11	220.000,00
Valor Total: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)					

• MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E. - CNPJ: 15.031.173/0001-44 - Ata SRP nº 061/2021

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	350.000 Cpr	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Hipolabor	0,09	31.500,00
Valor Total: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)					

• CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Ata SRP nº 062/2021

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	800.000 Cpr	Prometazina 25 mg - Comprimido	Cristália	0,13	104.000,00
Valor Total: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)					

Valor Total: R\$ 1.727.710,00 (Um milhão setecentos e vinte e sete mil setecentos e dez reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 110/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO** - Processo Bee 17854, cujo objeto é Aquisição de Insumos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os itens **13, 15, 18, 19, 20 e 24** que restaram **FRACASSADOS**, por permanecerem acima da média do estimado, mesmo após negociação. Em relação ao item 16 que foi informado pelo parecer técnico a aprovação da marca apresentada pela empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, ocorre que a empresa foi inabilitada devido a não apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (exigido no subitem 9.13.2 do edital) e na sequência a empresa melhor classificada foi **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** que se encontrava habilitada nos autos e também apresentou a mesma marca já aprovada pela empresa anterior. Ocorreu que devido a um erro formal ficou de fora do Documento de Homologação o **item 26**, que foi vencido pela empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA.**, motivo desta retificação. Após solicitação de assinatura de ata de registro de preços referente ao item 26 a empresa vencedora **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA.** não aceitou, alegando não mais conseguir manter o preço homologado, como a proposta da mesma se encontrava vencida no momento da convocação, a empresa em questão fica liberada do compromisso. Foi realizada consulta com as empresas classificadas na sequência e nenhuma demonstrou interesse em assumir o referido item, restando o item 26 **FRACASSADO**, motivo desta segunda retificação. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR PELA SEGUNDA VEZ A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. - CNPJ: 18.812.673/0001-01

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	250.000 Und	CONJUNTO COLETA TRIPLICE , escova ginecológica com haste longa e cerdas no formato levemente cônico. Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, estéril, descartável. Embalagem individual. Com registro Anvisa/MS e BPF.	kolplast	0,37	92.500,00
2	40.000 Und	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR URIPEN , descartável, confeccionado em PVC atóxico e flexível, formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário, com preservativo de puro látex hipoalergênico. Número: 6. Extensão mínima: 80 cm. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/ MS.	Medsonda	1,21	48.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

4	134.000 Und	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL NR 01 - (equivalente a P), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões aproximadas: 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. Pronto para uso esterilizado a óxido etileno, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme poliéster / polietileno, instruções de uso e descarte. Data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.	kolplast	0,67	89.780,00
5	161.000 Und	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL Nº 2 , (equivalente a M), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões até 33 mm em sua maior largura distal, 25 mm em sua maior largura proximal, 112 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. pronto para uso. Esterilizado a óxido etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.	kolplast	0,71	114.310,00
8	18.500 Und	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE , para adulto com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente , cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS	Slim	1,20	22.200,00
9	22.000 Und	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE , para adulto com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura	Slim	1,05	23.100,00

www.goiania.go.gov.br



		ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.			
10	21.000 Und	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MÉDIA , para adulto com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Slim	1,05	22.050,00
21	15.000 Cx	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26 X 76 MM CX C/50,0 UND , Lâmina de Vidro Lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 mm, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades. Com registro ANVISA/MS.	Labor Import	5,74	86.100,00
22	3.500 Cx	LANCETAS DESCARTÁVEIS , para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Caixa com 200 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Descarpack	20,99	73.465,00
23	8.408 Und	TORNEIRINHA PLÁSTICA 3 VIAS , de uso único, estéril, atóxica e aprotogênica. Composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock. Com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo. Corpo translúcido, em policarbonato. Embalagem individual. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	0,67	5.633,36
Valor Total: R\$ 577.538,36 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

seis centavos)

• WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	87.000 Und	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL - Equipamento para nutrição enteral com ponta perfurante/padrão convencional - ISO, para dietas manipuladas de sistema aberto, tubo uniforme em PVC azul com diâmetro determinado para dietas enterais conforme RDC 63, (padrão macrogotas), tampa e corta fluxo, pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com registro Anvisa/MS.	TKL	1,17	101.790,00
7	3.000 Fr	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA FC C/100 ML-FIXADOR CITOLOGICO , solução spray de polímeros em xilol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas) em lâmina, frasco com 100 mililitros, transparente, pH ácido menor que 2,5, viscosidade menor que 450 Cp, a 20 graus centígrados, densidade 0,940 – 0,960, resistente ao calor até 90 graus centígrados e ao frio até -17 graus centígrados. Solúvel em acetona, éter, benzeno, clorofórmio, dioxano, tolueno e xilol. Imiscível em água e que não contém CFC. Com registro Anvisa/MS.	Cralplast	5,63	16.890,00
Valor Total: R\$ 118.680,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)					

• PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. - CNPJ: 27.325.768/0001-91

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	78.000 Und	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL Nº 3 , (equivalente a G), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões aproximadas: 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. Pronto para uso esterilizado a óxido etileno, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme poliéster /	Cral	0,85	66.300,00

www.goiania.go.gov.br



		polietileno, instruções de uso e descarte. Data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.			
11	8.500 Und	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENA , para adulto com peso aproximado de 30 A 50 KG, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Mardam	1,12	9.520,00
16	312 Und	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MedSharp	24,95	7.784,40
17	450 Und	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL) , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 14, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente,	Medsharp	18,60	8.370,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		com capacidade mínima para 500 ml, graduação em relevo a cada 50 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
Valor Total: R\$ 91.974,40 (Noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)					

• **R M HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	64.000 Fr	FRASCO NUTRICAÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN C/500,0 ML - para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	Embramed / Cremer	1,17	74.880,00
Valor Total: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)					

• **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI. - CNPJ: 17.700.085/0001-13**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	3.000 Fr	GEL EXAME ELETROCARDIOGRAMA E DISFIBRILADOR CARDIACO - FR C/100,0 G , com registro na ANVISA	Cosmogel/ Cosmoderma	2,00	6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)					

• **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 27.130.979/0001-79**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	255.600 Und	TUBO PLASTICO PORTA LAMINA 26 X 76 MM , frasco em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estrias e tampa, para lâminas citológicas, capacidade para até 03 lâminas de 26x76mm. Isento registro.	Labor import	0,18	46.008,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total: R\$ 46.008,00 (Quarenta e seis mil e oito reais)

• DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 34.180.445/0001-12

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26	8.500 Und	ACIDO GRAXO ESSENCIAL FRASCO COM 200 ML solução para hidratação e manutenção da integridade da pele, a base de ácido graxo essencial, lecitina de soja, vitaminas A e E. Antialérgico. Acondicionado em frasco resistente, contendo 200 ml do produto, lacrado, com dados externos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA/MS.	Age	4,53	38.505,00
Valor Total: R\$ 38.505,00 (Trinta e oito mil quinhentos e cinco reais)					

Valor Total: R\$ 953.585,76 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Leia se:

• UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. - CNPJ: 18.812.673/0001-01

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	250.000 Und	CONJUNTO COLETA TRIPLICE , escova ginecológica com haste longa e cerdas no formato levemente cônico. Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, estéril, descartável. Embalagem individual. Com registro Anvisa/MS e BPF.	kolplast	0,37	92.500,00
2	40.000 Und	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR URIPEN , descartável, confeccionado em PVC atóxico e flexível, formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário, com preservativo de puro látex hipoalergênico. Número: 6. Extensão mínima: 80 cm. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	1,21	48.400,00
4	134.000 Und	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL NR 01 - (equivalente a P), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões aproximadas: 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que	kolplast	0,67	89.780,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. Pronto para uso esterilizado a óxido etileno, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme poliéster / polietileno, instruções de uso e descarte. Data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.			
5	161.000 Und	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL Nº 2 , (equivalente a M), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões até 33 mm em sua maior largura distal, 25 mm em sua maior largura proximal, 112 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. pronto para uso. Esterilizado a óxido etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.	kolplast	0,71	114.310,00
8	18.500 Und	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE , para adulto com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS	Slim	1,20	22.200,00
9	22.000 Und	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE , para adulto com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Slim	1,05	23.100,00
10	21.000 Und	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MÉDIA , para adulto com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com	Slim	1,05	22.050,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.			
21	15.000 Cx	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26 X 76 MM CX C/50,0 UND , Lâmina de Vidro Lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 mm, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades. Com registro ANVISA/MS.	Labor Import	5,74	86.100,00
22	3.500 Cx	LANCETAS DESCARTÁVEIS , para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Caixa com 200 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Descarpack	20,99	73.465,00
23	8.408 Und	TORNEIRINHA PLÁSTICA 3 VIAS , de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock. Com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo. Corpo translúcido, em policarbonato. Embalagem individual. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	0,67	5.633,36
Valor Total: R\$ 577.538,36 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)					

• **WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	87.000 Und	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL - Equipamento para nutrição enteral com ponta perfurante/padrão convencional - ISO, para dietas manipuladas de sistema aberto, tubo uniforme em PVC azul com diâmetro determinado para dietas enterais conforme RDC 63, (padrão macrogotas), tampa e corta fluxo, pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril,	TKL	1,17	101.790,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com registro Anvisa/MS.			
7	3.000 Fr	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA FC C/100 ML-FIXADOR CITOLOGICO , solução spray de polímeros em xilol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas) em lâmina, frasco com 100 mililitros, transparente, pH ácido menor que 2,5, viscosidade menor que 450 Cp, a 20 graus centígrados, densidade 0,940 – 0,960, resistente ao calor até 90 graus centígrados e ao frio até -17 graus centígrados. Solúvel em acetona, éter, benzeno, clorofórmio, dioxano, tolueno e xilol. Imiscível em água e que não contém CFC. Com registro Anvisa/MS.	Cralplast	5,63	16.890,00
Valor Total: R\$ 118.680,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)					

• **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. - CNPJ: 27.325.768/0001-91**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	78.000 Und	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL Nº 3 , (equivalente a G), em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, dimensões aproximadas: 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrâncias, protuberâncias ou “rebarbas. Pronto para uso esterilizado a óxido etileno, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme poliéster / polietileno, instruções de uso e descarte. Data de fabricação e validade. Com registro Anvisa/MS.	Cral	0,85	66.300,00
11	8.500 Und	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENA , para adulto com peso aproximado de 30 A 50 KG, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Mardam	1,12	9.520,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

16	312 Und	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MedSharp	24,95	7.784,40
17	450 Und	KIT DRENAGEM TORÁCICA NÚMERO 14 (INFANTIL) , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 14, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade mínima para 500 ml, graduação em relevo a cada 50 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsharp	18,60	8.370,00
Valor Total: R\$ 91.974,40 (Noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)					

• **R M HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	64.000 Fr	FRASCO NUTRICAÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN C/500,0 ML - para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo	Embramed / Cremer	1,17	74.880,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.			
Valor Total: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)					

• **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI. - CNPJ: 17.700.085/0001-13**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	3.000 Fr	GEL EXAME ELETROCARDIOGRAMA E DISFIBRILADOR CARDIACO - FR C/100,0 G, com registro na ANVISA	Cosmogel/ Cosmoderma	2,00	6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)					

• **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 27.130.979/0001-79**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	255.600 Und	TUBO PLASTICO PORTA LAMINA 26 X 76 MM, frasco em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estrias e tampa, para lâminas citológicas, capacidade para ate 03 laminas de 26x76mm. Isento registro.	Labor import	0,18	46.008,00
Valor Total: R\$ 46.008,00 (Quarenta e seis mil e oito reais)					

Valor Total: R\$ 915.080,76 (Novecentos e quinze mil oitenta reais e setenta e seis centavos)

Goiânia, 19 de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

- 1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato 026/2020.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** e **TEREZINHA DE JESUS AMARAL**
- 3- FUNDAMENTO:** Este Termo de fundamenta-se do exarado no processo nº BEE 18992/1/1/1/2, em conformidade com o disposto no art. 62 §3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 8.925/91, Decreto Municipal 772/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 1.044/2020 de 15 de maio de 2020 e suas alterações.
- 4 - OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 026/2020 concernente a Locação do Imóvel localizado no endereço Alameda Botafogo, Quadra A, Lote 05, S/N, Setor Central objeto da matrícula nº 5803, do 4º ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do Centro Pop.
- 5 – VIGÊNCIA:** prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2021.
- 6 – VALOR:** O valor mensal do presente aditivo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, não havendo reajustamento do preço de locação, em obediência ao art. 4º Decreto Municipal nº 1.044/2020.
- 7 – PROCESSO:** **18992/1/1/1/2**

Goiânia, 22 de abril de 2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor

PORTARIA N.º 017 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nomeado pelo Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008/2021, publicada na Edição nº 7489, do Diário Oficial do Município, em 18 de fevereiro de 2021, na parte que especifica:

Onde se lê:

*Art. 1º - Designar como **Gestor do Contrato** o servidor **AMILSON LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 14406575-01, CPF nº 302.291.546-20, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA, bem como designar como **Fiscal do Contrato** a servidora **VÂNIA MENDES TOLENTINO NEVES**, matrícula 81604-03, CPF nº 319.428.901-25, ocupante do cargo Gerente de Finanças e Contabilidade, para respectivamente **acompanhar e fiscalizar** os processos de despesas continuadas e dispensas de licitação.*

Leia a se:

*Art. 1º - Designar como **Gestor do Contrato** a servidora **TATIANE FERREIRA COSTA TELES**, matrícula 1308319-01, CPF nº 696.176.351-00, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA, bem como designar como **Fiscal do Contrato** a servidora **VÂNIA MENDES TOLENTINO NEVES**, matrícula 81604-03, CPF nº 319.428.901-25, ocupante do cargo Gerente de Finanças e Contabilidade, para respectivamente **acompanhar e fiscalizar** os processos de despesas continuadas e dispensas de licitação.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, aos dezanove dias do mês de abril de 2021.

Gustavo Cruvinel
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor

PORTARIA N.º 018 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nomeado pelo Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 006/2021, publicada na Edição nº 7485, do Diário Oficial do Município, em 12 de fevereiro de 2021, na parte que especifica:

*Art. 1º Alterar a composição da Comissão para Elaboração do Fluxograma dos Procedimentos das áreas do Regimento Interno do PROCON/GOIÂNIA, substituindo o servidor **AMILSON LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 14406575-01, CPF nº 302.291.546-20, pela servidora **TATIANE FERREIRA COSTA TELES**, matrícula 1308319-0, CPF: 302291546-20.*

Art. 2º Mantendo os servidores abaixo e a presidência da Comissão:

Nome	Matrícula
<i>WELTON DE OLIVEIRA LEMOS</i>	<i>1440535-01</i>
<i>OSMAN WAGNER DE OLIVEIRA</i>	<i>1439588-01</i>
<i>PATRICIA FERNANDA DA SILVA BATISTA</i>	<i>1440578-01</i>
<i>LEONARDO ALMEIDA DE CASTRO</i>	<i>1026348-01</i>
<i>LEANDRO SALES MESQUITA</i>	<i>979228-03</i>

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, aos dezanove dias do mês de abril de 2021.

Gustavo Cruvinel
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor

PROCESSO: BEE n ° 37784

ÓRGÃO: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM GERAL**

DESPACHO Nº 012/2021- GAB/PROCON

Tratam-se os autos sobre solicitação oriunda do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, evento nº 01 do processo 37784 Bee, referente à contratação de empresa para realizar imunização e controle de pragas urbanas em geral (serviços de dedetização) para o PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Tendo em vista a veracidade dos documentos emitidos, os quais constam neste processo, ratificamos o Parecer nº 107/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, autorizando a contratação direta da empresa ROCHA Serviços e dedetização Ltda., inscrita com CNPJ 04.431.503/0001-72, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ressaltamos ainda que, conforme exarado no parecer citado acima se faz necessário a publicação do referido ato, uma vez que as publicações na Imprensa Oficial para órgãos públicos passaram a não ter custos para a administração pública.

Programa de Proteção do Consumidor- PROCON, aos vinte e dois dias de abril de 2021.

Gustavo Cruvinel

Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor

PROCESSO: BEE n º 37784

ÓRGÃO: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM GERAL**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Presidente do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo Bee nº 37784, Parecer Jurídico nº 107/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, bem como o fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DECLARA, ser inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa ROCHA Serviços e dedetização Ltda., inscrita com CNPJ 04.431.503/0001-72, cujo objeto consiste na imunização e controle de pragas urbanas em geral (serviços de dedetização) para a prédio Sede do PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma de lei.

Programa de Proteção do Consumidor- PROCON, aos vinte e dois dias de abril de 2021.

Gustavo Cruvinel

Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 035/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

RESOLVE;

Art. 1º – Tornar sem efeito a portaria nº 031 de 22/04/2021, que revogou os efeitos da portaria nº 008/ de 17/02/2021.

Art. 2º – Dispensar a partir de 15/03/2021, a função de confiança FC-5 da servidora Karen Carolina de Carvalho, Cpf: nº 002882471-75, matrícula nº 934542-02, designada por meio da portaria nº 008/2021, edição nº 7488 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Dispensar a partir de 15/03/2021, a função de confiança FC-2 da servidora Débora Lemes da Silva, Cpf: 036187671-88, matrícula nº 1212290-01, designada por meio da portaria nº 018/2021, edição nº 7494 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Posteriormente designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as respectivas funções de confiança, com lotação neste Instituto a partir de 15/03/2021.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	FC	Funções
1	DÉBORA LEMES DA SILVA	036.187.671-88	1212290-01	FC-5	Serviço de assessoramento junto à Gerência de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
1	MARCELO BORGES DE LIMA	881.376.431-68	1113909-01	FC-2	Serviço de assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

Adriano Valotto

Presidente – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 002/2021**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº 002/2021 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº **85756681/2021**, AVISA aos interessados que o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 002/2021**, tipo **Menor Preço**, sob o **regime de execução contratação semi-integrada**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de trabalho investigativo completo das condições atuais do aterro sanitário de Goiânia, incluindo ensaios e apresentações gráficas completas, investigação do passivo ambiental, realização de estudo hidrogeológico, elaboração e execução do programa de monitoramento e controle ambiental e a elaboração do projeto técnico de encerramento/descomissionamento do maciço principal, visando subsidiar e direcionar as ações que transformarão o então aterro sanitário de Goiânia, em um Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (CTDRS), conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos**, com abertura prevista para o dia 27 de abril de 2021 às 09:00 horas, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629 e e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

ALISSON SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0006 00

PROCESSO Nº: 2019/0002012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Celg Distribuição S/A - CELG D

DOTAÇÃO COMPACTADA: 202101010028

OBJETO: contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica para atender a Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 08/01/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021 – REPUBLICAÇÃO PE 004/2021

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 398/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 10/05/2021 às 09:00h**, **Processo nº 0000219/2021**, **Objeto:** Fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 26 de abril de 2021.

Vitor Almeida Pereira